



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

---

### **PROJETO DE LEI Nº 020/2026**

**SÚMULA:** Cria nova vaga na estrutura administrativa do Município de Barbosa Ferraz instituída pela Lei Municipal nº 1.735/2009; atualizada pelas Leis nº 2.078/2014; 2.526/2022; 2.565/2022; 2.624/2023; 2.662/2023; 2.735/2025 e 2.757/2025, e da outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** aprova e eu Prefeito Municipal, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte

**L  
E  
I**

**Art. 1º:- FICA** o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** (referência GOPE 8), que passa a integrar o Anexo I, letra “a” da Lei nº 1.735/2009.

**Art. 2º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2026.

**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

---

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS CONSOLIDADO**

<b>Cargo</b>	<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Nº de Vagas Existente</b>	<b>Nº de Vagas Sendo Criadas</b>	<b>Total de Vagas</b>
Agente Administrativo II	Profissional GOPE	40 Horas Semanais	05 (Cinco Vagas)	01 (Uma Vaga)	06 (Vagas)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

---

### **MENSAGEM AO PROJETO DE **LEI Nº 020/2026****

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de nova vaga para o **Cargo de Agente Administrativo II** na Estrutura Administrativa de Barbosa Ferraz.

A medida ora proposta visa racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, bem como suprir carência de pessoal e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

A escassez de servidores administrativos tem gerado os seguintes impactos negativos:

- Sobrecarga da força de trabalho: Acumulação de funções e atrasos inevitáveis na instrução de processos internos;
- Risco de prejuízo institucional: Demora na resposta a notificações de órgãos fiscalizadores e na tramitação de documentos internos;
- Servidores de carreira técnica estão a desviar suas atenções/funções para executar rotinas estritamente burocráticas, gerando ineficiência e desperdício de recursos públicos.

A criação da referida vaga está em estrita consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, onde o preenchimento do cargo por meio de concurso público permitirá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

---

- A padronização, organização e celeridade na tramitação de documentos e arquivos públicos;
- O suporte logístico e operacional necessário para que as atividades-fim do órgão não sejam interrompidas;
- A melhoria direta no atendimento ao cidadão e na transparência pública.

Colacionado a este projeto está acompanhando o impacto financeiro, sendo que as despesas decorrentes do aumento de pessoal estão de acordo com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contanto com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2026.

**CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal